

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: r2il4xoc SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/08/2026 Projeto de lei nº 1072/2026 Protocolo nº 7761/2026 Processo nº 2533/2026	
Autor: Dep. Janaina Riva		

Declarar de utilidade pública estadual o Integra, Instituto Tecnológico de Pesquisa e Gestão da Indústria, Comércio e Agronegócio, com sede no Município de Primavera do Leste.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Integra - Instituto Tecnológico de Pesquisa e Gestão da Indústria, Comércio e Agronegócio, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 14.069.197/0001-20, com sede no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Integra, Instituto Tecnológico de Pesquisa e Gestão da Indústria, Comércio e Agronegócio, é uma associação civil sem fins lucrativos constituída em 1º de junho de 2011, com sede no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso. A entidade tem por finalidade estatutária promover pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação, formação profissional, sustentabilidade ambiental, empreendedorismo e atividades socioculturais, podendo celebrar convênios, contratos e termos de colaboração com o poder público, instituições privadas, institutos de ciência e tecnologia, universidades e organismos internacionais. A declaração de utilidade pública estadual constitui reconhecimento formal pelo Estado de Mato Grosso da relevância das atividades desenvolvidas pela entidade em benefício da coletividade mato-grossense, especialmente no campo do desenvolvimento tecnológico e do fortalecimento das cadeias produtivas da indústria, do comércio e do agronegócio, setores estruturantes da economia estadual.

A declaração de utilidade pública estadual amplia a capacidade institucional do Integra para firmar parcerias,

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

celebrar termos de fomento e colaboração com órgãos públicos estaduais e captar recursos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as relações entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Do ponto de vista prático, o reconhecimento fortalece a posição da entidade perante potenciais parceiros institucionais, órgãos de fomento e organismos internacionais, ampliando o alcance de suas ações nos municípios mato-grossenses. Para o Estado de Mato Grosso, a medida é de custo zero e representa investimento simbólico e institucional no ecossistema de inovação e no desenvolvimento das cadeias produtivas locais, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento econômico e tecnológico do Estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Agosto de 2026

Janaina Riva
Deputada Estadual